



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 019/2026

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"L E I"

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 126.610,38 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e dez reais e trinta e oito centavos), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária	05.003	-	Departamento de Administração		
	04.122.0001.2.115	-	Administração		
Fonte	1001	-	Recursos ordinários (livres)		
	4.4.90.52.00.00	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	5.545,00
Fonte	11005	-	Aquisição de Veículos e Equipamentos - Administração		
	4.4.90.52.00.00	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	121.065,38
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				R\$	126.610,38

Artigo 2º - Constituem recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º os recursos especificados abaixo, conforme o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64:



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

I - Parte de recursos próprios, mediante redução de dotação orçamentária na fonte de recursos livres:

Órgão	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária	05.003	-	Departamento de Administração		
	04.122.0001.2.007	-	Administração		
Fonte	1001	-	Recursos ordinários (livres)		
	4.4.90.52.00.00	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	5.545,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				R\$	5.545,00

II - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **excesso de arrecadação** decorrentes de Convênio celebrado com o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, na seguinte receita:

24.22.99.01.01.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 07 de maio de 2026.


ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL